



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022

Processo nº: 2022-JSQBF

Impugnante: ELETROVIX LTDA.

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO REGIONAL DE LINHARES (ES)**.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ELETROVIX LTDA, tendo por objeto a constatação de que o preço de referência apresentado na PLANILHA ORÇAMENTARIA está muito abaixo do valor de mercado, tornando o mesmo, inexecutável.

A impugnante afirma que o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do objeto licitado, bem como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos.

Segundo alegado na peça impugnatória, seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas do segmento a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

Entretanto, conforme será adiante exposto, a licitação ora discutida é regida por lei específica e os atos praticados tanto na fase interna do procedimento licitatório, quanto na sua fase externa, possuem respaldo legal e se encontram em plena consonância com os princípios norteadores das licitações públicas.

II - TEMPESTIVIDADE

O Pregão Eletrônico foi instituído e regulado pela Lei nº 10.520/02. Está previsto no artigo 9º, da referida Lei, o seguinte:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para modalidade pregão, as normas **na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura –
SEMOBI

Observa-se que a decisão foi inserida no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA” em 17/01/2023, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis previstos no item 13.1 do Edital.

Ante o exposto, demonstra-se a tempestiva a presente impugnação, motivo pelo qual passamos para a análise das razões apresentadas.

III – DOS FUNDAMENTOS

III.1 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa ELETROVIX LTDA em face do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 alegando, em síntese, inadequação da planilha orçamentária da contratação, inclusive suposta inexequibilidade, pugando pela republicação do edital.

Conforme demonstrado no Termo de Referência, a contratação se baseia em especificações de projeto executivo de climatização desenvolvido especificamente para o Terminal do Aeroporto e orçamento elaborado a partir de preços referenciais do DER-ES e em pesquisa de preços de dois equipamentos.

Os documentos foram disponibilizados para os participantes no site da SEMOBI. Não é possível alegar inexequibilidade do contrato previamente ao processamento do certame, pois ao que nos consta há interessados em participar, tendo inclusive propostas já cadastradas no sistema, o que demonstra por si só a viabilidade do processo.

A administração recorreu aos preços referenciais, conforme determinação legal e recomendação de órgãos de controle externo. A pesquisa de preço complementar se baseou em preços de internet para os equipamentos nas condições especificadas. Diante das razões apresentadas na impugnação, essa Comissão entende que a impugnação não deve ser aceita, estando o certame apto a prosseguimento.

Informamos que toda documentação que balizou a composição da planilha, assim como memória de cálculo e memorial de justificativa de orçamento estão disponibilizados no site da SEMOBI, conforme figura abaixo:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura –
SEMOBI

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Editar

Nº da Licitação:	006/2022				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO REGIONAL DE LINHARES (ES)				
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Situação:	Aguardando Realização do Pregão		
Data de Publicação:	29/12/2022	Data de Abertura:	19/01/2023	Horário de Abertura:	14:00
Local da Licitação:	Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br				
Telefone:	273636-9608	Email:	cpl@semobi.es.gov.br		

Ocultar Arquivos para Baixar

ARQUIVO ↕	FORMATO ↕	TAMANHO ↕	
Edital_Pregão_006_2022	pdf	1316 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Projeto Executivo	pdf	371 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
ETP - CLIMATIZAÇÃO LINHARES	pdf	1005 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Planilha Orçamentária	pdf	640 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
DIO_Aviso	pdf	1239 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
COMUNICADO 01	pdf	425 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Julgamento de Impugnação	pdf	502 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura –
SEMObI

DIO_Impugnação-1	pdf	209 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Edital_Pregão_006_2022_rev	pdf	1316 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
DIO_Reabertura-1	pdf	180 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Esclarecimento 01	pdf	563 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Memorial Justificativa Orçamento	pdf	901 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Memoria de Calculo	pdf	310 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
CPU	pdf	842 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Mapa Pesquisa Preços	pdf	13293 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Curva ABC	pdf	612 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Cronograma Fisico Financeiro	pdf	441 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR
Cronograma Desembolso	pdf	738 kB	CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 012-S, de 24 de fevereiro de 2022, nos autos do Pregão Eletrônico n° 006/2022 decidiu conhecer da impugnação apresentada pela empresa ELETROVIX LTDA, em razão da sua tempestividade, analisar os pontos debatidos e julgá-los totalmente improcedente pelas razões acima expostas.

Vitória, 17 de janeiro de 2023.

KETRIN KELLY ALVARENGA
Presidente da CPL/SEMObI

INGRID AMORIM DE REZENDE
Membro CPL/SEMObI

JERUSA LAURETE
Membro CPL/SEMObI

DE ACORDO.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KETRIN KELLY ALVARENGA

PRESIDENTE (2ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E
PREGAO ELETRONICO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 17/01/2023 17:55:03 -03:00

INGRID AMORIM DE REZENDE

MEMBRO (2ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E PREGAO
ELETRONICO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 17/01/2023 17:56:48 -03:00

JERUSA LAURETE

MEMBRO (2ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E PREGAO
ELETRONICO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 17/01/2023 17:58:10 -03:00

FÁBIO NEY DAMASCENO

SECRETARIO DE ESTADO
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 17/01/2023 18:02:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2023 18:02:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETRIN KELLY ALVARENGA (PRESIDENTE (2ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO E PREGAO
ELETRONICO) - SEMOBI - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DNTB1M>